CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI N.º 93, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Institui Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do Ministério Público.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130-A, § 2º, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, bem como zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, § 4º, da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do Ministério Público, composto dos seguintes membros/servidores:

I. Elaine Noronha Nassif, Procuradora do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais) e membro auxiliar da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

II. Márcio Barra Lima, Procurador Regional da República da 1ª Região (Brasília) e membro auxiliar da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro; Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

III. Michel Betenjane Romano, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e membro auxiliar da Presidência do CNMP; Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

IV. Ludmila Reis Brito Lopes, Procuradora do Trabalho da 10ª Região (Brasília) e membro auxiliar da Comissão de Planejamento Estratégico; Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

V. Luís Gustavo Maia Lima, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e membro auxiliar da Comissão de Planejamento Estratégico; Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

VI. Cinara Maria Carneiro Rocha, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

VII. Cristiano Rocha Heckert, Secretário de Gestão Estratégica do CNMP; Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

VIII. Gustavo Fonseca Gonçalves de Almeida, Secretário de Tecnologia da Informação do CNMP; Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

IX. Joyce Maria Magalhães Russi, Assessora de Comunicação do CNMP; Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

X. Igor Vidal Araújo, Analista Processual da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro; e Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

XI. Renato Irajá de Pádua, Analista Processual da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro. Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 178, de 23.09.2014)

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor:

I. Elaborar um Manual da Transparência;

II. Estabelecer estratégias de divulgação;

III. Aperfeiçoar e atualizar o Manual, ouvidas as unidades do Ministério Público, respeitando as informações mínimas solicitadas na Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012.

IV. Sugerir alterações no Portal da Transparência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público